

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

DECRETO

DECRETO Nº 456/2024 - "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MORROPREV, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico SRP nº 028/2024, critério de julgamento Menor Preço Global Por Lote, cujo objeto é a Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morro do Chapéu/Ba, que teve como vencedora as empresas **DIONE DA SILVA PEREIRA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.149.511/0001-30, com valor global estimado de R\$ 1.776.457,00 (hum milhão setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64 e 65), **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.338.231/0001-60, com valor global estimado R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) (Lotes 31, 32 e 33), **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27, com valor global estimado de R\$ 15.538,25 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) (LOTE 60), **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.504.817/0001-09, com valor global estimado de R\$ 4.678,80 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) (Lote 63) e **T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60, com valor global estimado de R\$ 29.199,50 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) (Lote 66), e o valor global estimado do processo de R\$ 1.826.481,05 (hum milhão oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos) e Revogados os Lotes 10, 11 e 57. Morro do Chapéu-BA, 22 de agosto de 2024. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

Certificação Digital: XCH1OSCQ-9QXGMHBG-8RYHN4S3-GMYHD2UT
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 224/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 028/2024** e do Processo Administrativo nº 224/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – DIONE DA SILVA PEREIRA - ME - CNPJ Nº – 30.149.511/0001-30
ENDEREÇO: RUA GERÔNIO DA SILVA DOURADO, Nº 107, BAIRRO SÃO JOSÉ,
MUNICÍPIO DE IRECÊ-BAHIA - CEP: 44.867-128
REPRESENTANTE LEGAL: DIONE DA SILVA PEREIRA
CPF nº 234.954.428-12 RG Nº: 15.877.143-53 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (74) 9.9982-0784
EMAIL(S): friocenterlicitacao@gmail.com
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.776.457,00 (hum milhão setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MINI COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, UHD INTEGRADO, MEMÓRIA 64GB DDR4, 2 TB 3,5" 7200 RPM HDD, SSD PCIE DE 1 TB M.2, PORTAS SLOTS FRENTE USB-C 3.2 GEN 1, 2 X USB-A 3.2, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE MICROFONE OPCIONAL: LEITOR DE CARTÃO SD, TRASEIRA 2 X USB-A 3.2 GEN 1, 2 X USB-A 2.0 VGA, DISPLAYPORT HDMI 2.1 TMDS, ETHERNET (RJ45), WIFI UP TO WIFI 6, BLUETOOTH 5.1 SAÍDA DE ÁUDIO, BAIAS INTERNAS M.2. SSD HD DE 3,5, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 260 W: 90% DE EFICIÊNCIA DE ENERGIA, OURO 180 W: 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PRATA, DIMENSÕES (A X L X P) 274.8MM	UND	50	LENOVO-12JG000ABO	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	X 100MM X 308MM / 10.8" X 3.9" X 12.1 APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
02	MINI COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, UHD INTEGRADO, MEMÓRIA 64GB DDR4, 2 TB 3,5" 7200 RPM HDD, SSD PCIE DE 1 TB M.2, PORTAS SLOTS FRENTE USB-C 3.2 GEN 1, 2 X USB-A 3.2, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE MICROFONE OPCIONAL: LEITOR DE CARTÃO SD, TRASEIRA 2 X USB-A 3.2 GEN 1, 2 X USB-A 2.0 VGA, DISPLAYPORT HDMI 2.1 TMDs, ETHERNET (RJ45), WIFI UP TO WIFI 6, BLUETOOTH 5.1 SAÍDA DE ÁUDIO, BAIAS INTERNAS M.2. SSD HD DE 3,5, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 260 W: 90% DE EFICIÊNCIA DE ENERGIA, OURO 180 W: 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PRATA, DIMENSÕES (A X L X P) 274.8MM X 100MM X 308MM / 10.8" X 3.9" X 12.1 APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	40	LENOVO-12JG000ABO	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
03	MINI COMPUTADOR COMPLETO CORE I7-13700 DE 13 GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 4,10 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 5,10 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME 64, PLACA DE VÍDEO PLACA GRÁFICA UHD INTEGRADA 770, MEMÓRIA 16 GB DDR4-3200MHZ (UDIMM), ARMAZENAMENTO 2 TB 3,5" 7200 RPM HDDSSD PCIE DE ATÉ 1 TB M.2, OPCIONAL: HÍBRIDO HDD-SSD, ALIMENTAÇÃO 260W, WIFI WIRELESS LAN ADAPTERS WI-FI 6 AX201 2X2 AX & BLUETOOTH@ 5.1 OU SUPERIOR, PORTAS/SLOTS FRENTE USB-C 3.2 GEN 1, 2 X USB-A 3.2 GEN 1, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE, MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD, TRASEIRA 2 X USB-A 3.2 GEN 1, 2 X USB-A 2.0, VGA,	UND	30	LENOVO-12JG000ABO	R\$ 4.230,00	R\$ 126.900,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

2



MORRO DO CHAPÉU
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	DISPLAYPORT, HDMI 2.1 TMDs, ETHERNET (RJ45), SAÍDA DE ÁUDIO, BAIAS INTERNAS M.2, SSD HD DE 3,5", HD DE 2,5", FONTE DE ALIMENTAÇÃO 260 W: 90% DE EFICIÊNCIA DE ENERGIA, OURO, 180 W: 85% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PRATA, DIMENSÕES (A X L X P) 274.8MM X 100MM X 308MM / 10.8" X 3.9" X 12.1. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
04	NOTEBOOK CORE I3 DA 12ª GERAÇÃO PADRÃO DE NOTEBOOK. MEMÓRIA, PADRÃO RAM DE 8 GB DDR4-3200 MHZ (1 X 8 GB) SLOTS DE MEMÓRIA 2 SODIMM NOTA DA MEMÓRIA STANDARD TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 3200 MT/S. ARMAZENAMENTO DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO SSD PCIE® NVME™ DE 256 GB EXPOSIÇÃO E GRÁFICOS MONITOR TELA HD (1366 X 768) DE 35.6 CM (14 POL.) NA DIAGONAL, MOLDURA ESTREITA, ANTIRREFLEXO, 250 NITS, 45% NTSC DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A) 32,19 X 21,39 X 1,99 CM PESO A PARTIR DE 1,38 KG. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	40	LENOVO-82UL001ABR	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
05	NOTEBOOK WINDOWS 11 PRO CORE I5-1245U (ATÉ 4,4 GHZ COM TECNOLOGIA TURBO BOOST, 12 MB DE CACHE L3, 10 NÚCLEOS, 12 THREADS), SISTEMA OPERATIVO ARMAZENAR SSD PCIE® NVME™ DE 256 GB GRÁFICOS PLACA DE VÍDEO @ IRIS® Xº DISPOSITIVO APONTADOR PORTAS 2 THUNDERBOLT™ 4 COM USB TYPE-C® COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 40 GBPS (FORNECIMENTO DE ENERGIA POR USB, ISPLAYPORT™ 1.4) 2 USB TYPE-A COM TAXA DE SINALIZAÇÃO DE 5 GBPS (1 PARA CARREGAMENTO) 1 HDMI 2.0 1 CONECTOR ESTÉREO COMBINADO PARA FONE DE	UND	30	DELL-LATITUDE 7430	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

3



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	<p>OUVIDO/MICROFONE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TELA PESO A PARTIR DE 1,36 KG SLOTS DE EXPANSÃO 6,9 X 44,9 X 30,5 CM TECLADO PREMIUM – TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR CONECTIVIDADE SEM FIO SOFTWARE INCLUÍDO CONNECTION OPTIMIZER PC HARDWARE DIAGNOSTICS WINDOWS MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR5-4800 MHZ (1 X 8 GB) BATERIA WEBCAM RECURSOS DE ÁUDIO COR DO PRODUTO GARANTIA MEMÓRIA: RAM 16GB (1X16GB) DDR4 3200, DISCO RÍGIDO: SSD 256GB PCIE NVME VALUE, TELA: 14.0FHDAGLED250UWVAFWANF HDCIRNWBZBNT, SUREVIEW: NÃO, TOUCH: NÃO, PLACA DE VÍDEO DEDICADA: NÃO, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: IRIS XE GRAPHICS, WIRELESS WLAN: WLAN AX211 WI-FI 6E 160MHZ +BT 5.3 WW, TECLADO RETROILUMINADO: SIM, WWAN: NÃO, BATERIA: BATT 3 CELL C LONG LIFE 51WHR FSTCRG. APRESENTAR MARCA, MODELO E CÁTALOGO DO FABRICANTE.</p>					
06	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO CORE I7-1255U (10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 MEMORIA RAM: MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) PLACA DE VÍDEO: IRIS XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA TECLADO: TECLADO NUMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME EM PORTUGUÊS (BRASIL) PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GER. 1 PORTA USB 2.0 1 PORTA HDMI 1.4 1 CONECTOR DE ÁUDIO 1 LEITOR DE CARTÃO SD 3.0 LEITOR DE CARTÃO SD SEM LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO®</p>	UND	30	DELL- INSPIRON15	R\$ 3.490,00	R\$ 104.700,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	PRO CONECTIVIDADE: WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH® & BLUETOOTH® CHIPSET: CHIPSET INTEGRADO COM O PROCESSADOR 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) ALTURA: 35,85 CM LARGURA: 1,69-2,11 CM PROFUNDIDADE: 23,56CM PESO APROXIMADO: 1,65 KG KG WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
07	TABLET TELA: 8.7" PROCESSADOR: OCTA-CORE 2.3GHZ, 1.8GHZ SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11.0 MOBILIDADE - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ - BLUETOOTH V5.0 MAZENAMENTO - 32GB, EXPANSÍVEL COM CARTÃO MICRO SD ATÉ 1TB MEMÓRIA 3GB INTERFACES (E/S) - USB 2.0 - USB CONECTOR USB TYPE-C - CARTÃO MICROSD SENSORES - ACELERÔMETRO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR DE LUZ BATERIA ÍONS DE LÍCIO 5100MAH CÂMERAS DIGITAIS - TRASEIRA 8.0 MP - FRONTAL 2.0 MP APLICATIVOS - PLAY STORE - PESO E MENSÓESA X L X C: 0,22 X 014 X 0,04 CM PESO: 366G CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 CARREGADOR - 01 CABO DE DADOS - 01 EXTRATOR DE CHIP - 01 MANUAL DO USUÁRIO. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	20	SAMSUNG-A7 LITE	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
08	IMPRESSORA CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE ECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES - CABO USB INCLUSO: SIM - CAPACIDADE DE ENTRADA	UND	40	EPSON-L5590	R\$ 1.849,00	R\$ 73.960,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	DO PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS - IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA: NÃO - VISOR DE LCD: SIM, COLORIDO DE 2,4" - FAX: NÃO - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): SIM, 30 PÁGINAS A4/CARTA - IMPRESSÃO EM CD/DVD: NÃO - DUPLA BANDEJA DE PAPEL: NÃO - BLUETOOTH: NÃO - SIM - EMAIL PRINT: SIM - APPLE AIR PRINT: SIM - GOOGLE CHROMEBOOK NATIVE PRINT: SIM - SCAN TO CLOUD: SIM - MOPRIA: SIM AMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: - PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6MM), MEXICO-OFÍCIO (215,9 X 340,4MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315MM), FOLIO (215,9X330,2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, A5, B6, B5 - FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 13X18 CM (5X7 IN), 20X25 CM (8X10 IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 MM ATÉ 215,9 X 1200 MM SCANNER: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 27 NDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI)5 IPM (ADF) CÓPIA: - TAMANHO MÁXIMO DAS CÓPIAS: CARTA (PELO ADF) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: 600 X 600 DPI CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - WIRELESS - WI-FI DIRECT - ETHERNET MPATIBILIDADE: - WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT)- WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE- MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE- MAC				
--	--	--	--	--	--

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	OS 11 OU MAIS RECENTE CONTEÚDO DA EMBALAGEM- MULTIFUNCIONAL 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)- CABO DE ALIMENTAÇÃO- CABO USB- CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA- GARANTIA DO PRODUTO- INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PESO: 9675 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). A APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
09	IMPRESSORA PRECISION CORE 4 CORES (CMYK) NÚMERO DE INJETORES 400 BICOS PRETO E 128 BICOS COR TAMANHO MÍNIMO DA GOTA DE TINTA 3,3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 4.800 DPI X 1.200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO† 17/9,5 ISO PPM (PRETO/COR) SIMPLEX 7,5/5 PPM (PRETO/COR) DUPLEX CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO 4 / MÁXIMO 4.1500 PÁGINAS POR MÊS/ ATÉ 20.000 PÁGINAS POR MÊS IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO SEM FIO SOLUÇÕES CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA † 12/6 IPM NÚMERO DE CÓPIAS 99 RESOLUÇÃO DE CÓPIA (ENTRADA E SAÍDA) ATÉ 600 DPI X 600 DPI E ATÉ 600 DPI X 1.200 DPI FUNÇÕES DE CÓPIA 1 A 2 FACES, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, REDUÇÃO AUTOMÁTICA E AMPLIAÇÃO (25% - 400%), INTERCALAR, DENSIDADE DE CÓPIA AJUSTÁVEL, 1 FACE A 2 FACES, 2 FACES A 1 FACE, 2 FACES A 2 FACES. AJUSTES: DENSIDADE, CONTRASTE, COR, NITIDEZ, APRIMORAMENTO DE TEXTO E ORIGINAIS DE VÁRIOS TAMANHOS MISTOS DIGITALIZAÇÃO TIPO DE SCANNER CÂMERA PLANA COLORIDA / ADF RESOLUÇÃO	UND	30	EPSON-L6490	R\$ 1.895,00	R\$ 56.850,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

7



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	<p>ÓTICA/HARDWARE 1.200 DPI X 2.400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA 9.600 INTERPOLADA VELOCIDADE DO SCANNER8 (ADF) 6/5 IPM PRETO/COR (ISO) DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DO TAMANHO DA CAMA 21,6 CM X 30 CM FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO DIGITALIZAR PARA PC VIA DOCUMENT CAPTURE PRO®, DIGITALIZAR PARA A NUVEM7 (INCLUINDO E-MAIL) TIPO DE SCANNER SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO (CIS) PROFUNDIDADE DE BITS DO SCANNER ENTRADA DE CORES: 48 BITS/SAÍDA DE CORES: 24 BITS FAX TIPO DE FAX PRETO E BRANCO OU COLORIDO MODEM ATÉ 33,6 Kbps MEMÓRIA DE RECEPÇÃO ATÉ 180 PÁGINAS TAMANHO DO PAPEL DA TRANSMISSÃO CAMA PLANA: CARTA, A4 ADF: CARTA, A4, 8,5" X 3". OFÍCIO RECEPÇÃO DO TAMANHO DE PAPEL CARTA, A4, OFÍCIO NÚMEROS DE MARCAÇÃO RÁPIDA ATÉ 100 FUNÇÕES DE FAX ENVIAR, RECEBER, FAX PARA PC, REDISCAGEM AUTOMÁTICA, CATÁLOGO DE ENDEREÇOS, ENVIO ATRASADO, ENVIO EM MASSA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS GRAMATURA DO PAPEL 64 G/M2 - 95 G/M2 CAPACIDADE MÁXIMA 35 FOLHAS (80 G/M2) DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX AUTOMÁTICO FRENTE E VERSO A FUNÇÃO DUPLEX NÃO É AUTOMÁTICA PARA DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA OU FAX. COMECE COM A FACE FRONTAL E DEPOIS A FACE POSTERIOR CONECTIVIDADE PADRÃO SUPERSPEED USB 3.0, SEM FIO LAN IEEE (802,11 B/G/N/A/ AC)3 , WI-FI DIRECT@3, 100 BASE-TX/10 BASE-T SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS 8/8.1 (32-BIT, 64- BIT), WINDOWS 7 (32-BIT, 64-BIT), WINDOWS SERVER® 20169 , WINDOWS SERVER® 2012</p>				
--	---	--	--	--	--

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	R29 , WINDOWS SERVER® 20129 , MAC OS X® 10.6.8, MAC OS® 10.15.X10 MANUSEIO DO PAPEL TIPOS DE PAPEL COMUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO ULTRA-PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO PREMIUM, PAPEL FOSCO PARA APRESENTAÇÃO, ENVELOPES Nº 10 E CARTOLINA DE ATÉ 255 G/M2 NÚMERO DE BANDEJAS DE PAPEL 1 BANDEJA PADRÃO CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 251 FOLHAS GRAMATURA DE PAPEL ATÉ 90 G/M2 GERAL TELA TOUCHSCREEN DE 2,4" TEMPERATURA FUNCIONAMENTO: 10 °C A 35 °C (50 °F A 95 °F) ARMAZENAMENTO: -20 °C A 40 °C (-4 °F A 104 °F) UMDADE RELATIVA FUNCIONAMENTO: 20% - 80% ARMAZENAMENTO: 5% - 85% (SEM CONDENSAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO MENOS DE 55 DB TENSÃO NOMINAL AC 100V 240V UNIVERSAL (AUTOMÁTICO) FREQUÊNCIA NOMINAL 50 HZ - 60 HZ CORRENTE NOMINAL 0,6 A - 1,0 A CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 12 W PAÍS DE ORIGEM FILIPINAS PESO E DIMENSÕES (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 7,3 KG/37,5 CM X 34,7 CM X 34,6 CM APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
12	PROJETOR COR : BRANCO SISTEMA DE PROJEÇÃO : TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO : FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO : TRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS : 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES E BRANCO : 3.400 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO : 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA : 1024 X 768 (XGA) TIPO DE LÂMPADA : 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA : MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS ALCANCE DO THROW-RATIO : 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM:	UND	20	EPSON-POWERLITE E20	R\$ 2.010,00	R\$ 40.200,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

9



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA : 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) PLUG 'N PLAY USB : PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC CONTRASTE : 15.000:1 REPRODUÇÃO DE COR : ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA : 5 ° A 35 °C ALTO-FALANTE : 5 W (MONO) TIPO DE BATERIA OU PILHA : AA CONECTIVIDADE : 1X USB-B - 1X HDMI - 2X COMPUTADOR/COMPONENTE - 1X VÍDEO - 1X RS-232C - 1X SAÍDA DE MONITOR - ÁUDIO 1 & 2 - ÁUDIO R & L - 1X SAÍDA DE ÁUDIO VOLTAGEM : 100 - 240 VAC ±10%, 50 / 60HZ AC CONSUMO DE ENERGIA : MODO ECO: 235 W / MODO NORMAL: 345 W / EM ESPERA: MÁX. 2W DIMENSÕES PRODUTO : 30 X 25 X 9,1 CM (L X P X A) PESO: 2,7KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM : 1, 1 CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO HDMI (1,8M), CABO DE ENERGIA, MANUAL . APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
13	SUPORTE PARA DATASHOW (PROJETOR) MATERIAL: PRODUTO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; SUPORTE: SUPORTE PARA PROJETORES COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO; ARTICULAÇÕES: PERMITE A ROTAÇÃO DE ATÉ 360°; ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 20°; MANOPLA PARA FÁCIL AJUSTE DE INCLINAÇÃO; TAMANHO: TUBO EXTENSOR DE 430MM ATÉ 650MM; DIÂMETRO DE FIXAÇÃO APROXIMADAMENTE 350MM; DETALHE/ ACESSÓRIOS: ENGATE RÁPIDO E FÁCIL INSTALAÇÃO; CAPACIDADE DE CARGA 25 KG; DESENVOLVIDOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA LINHA; ITENS INCLUSOS : PARAFUSOS; ARRUELAS; BUCHAS; CHAVE ALLEN. GARANTIA: 1 ANO.	UND	20	MULTIFORMA -MFPJVT 021	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

14	MONITOR 21,5 LED LG FHD DSUB HDMI TELA: 21,5 TN FULL HD COR: PRETO CÓDIGO PARA VENDAS: 22MK400H B.AWZ BRILHO: 200 CD/M² TELA TAMANHO: 21,5 TIPO DE TELA: TN BRILHO: 200 CD/M² RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1 SUPORTE DE CORES: 16,7M PIXEL PITCH: 0.2628 X 0.2628 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS REVESTIMENTO DE TELA: ANTI GLARE (3H) FREQUÊNCIA: H: 30 83 KHZ V: 56 75 HZ ÂNGULO DE VISÃO: 900/650 SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (75 X 75MM) ENTRADAS/SAÍDAS DSUB: SIM HDMI: SIM HP OUT: SIM RECURSOS PICTURE MODE: SIM READER MODE: SIM FLICKER SAFE: SIM COLOR WEAKNESS: SIM AMD FREESYNC : SIM BLACK STABILIZER: SIM DYNAMIC ACTION SYNC: SIM CROSSHAIR: SIM SMART ENERGY SAVING: SIM ONSCREEN CONTROL: SIM DIMENSÕES AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM LÍQUIDA (COM BASE) L X A X P: 509,8 X 359,8 X 181,9 MM LÍQUIDA (SEM BASE) L X A X P: 509,8 X 305,7 X 38,5 MM BRUTA (COM EMBALAGEM) L X A X P: 640 X 365 X 124 MM PESO LÍQUIDO (COM BASE): 2,4KG LÍQUIDO (SEM BASE): 2,1KG BRUTO (COM EMBALAGEM): 3,5KG ACESSÓRIOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM CABO D SUB: SIM CABO HDMI: SIM ENERGIA FONTE: ADAPTADOR EXTERNO CONSUMO DE ENERGIA: 19,7W. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	50	LG- 22MK400H-B	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
15	MOUSE: OPTICO, 1200 DPI, CONEXÃO: USB: 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CENTÍMETROS.	UND	300	MULTI-MO255	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
16	TECLADO PARA COMPUTADOR CONEXÃO: USB COMPRIMENTO DO CABO: FIO DE PELO MENOS 150 CM. PADRÃO: PORTUGUÊS (BRASIL)-ABNT2- QWERTY. COM TECLADO NUMÉRICO.	UND	300	MAXPRINT- 60000140	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

11



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

17	<p>FORNHE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W POTÊNCIA: 350W PINOS: 20+4P E CPU 4+4P TENSÃO ENTRADA: 115/230VAC / 4A / 47-63HZ , BIVOLT CHAVEADA TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V1 /+12V2 /-12V /+5VSB CORRENTE: 16A /15A /14A /11A /0.3A /2.5ª FREQUÊNCIA: 110W /300W /3.6W /12.5W SATA: 2 CONECTORES VENTILADORES: 1X FAN DE 12CM MOLEX: 02 CONECTORES COMPATÍVEL: ATX12V VER.2.3 VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V) - PROTEÇÃO: OPP / OVP / UVP / SCP MATERIAL: SECC HIGH-END SEGURANÇA: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CONTRA CURTO-CIRCUITO GARANTIA: 3 MESES</p>	UND	250	KNUP-KP-526	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
18	<p>ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA E SAÍDA DE 115V~; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA); SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; 3 LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.</p>	UND	50	TS SHARA-EVS LINE FULL RANGE 500VA	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
19	<p>ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENTRADA E SAÍDA DE 115V~; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136;</p>	UND	50	TS SHARA-POWEREST HOME 1000	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

12



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	FILTRO DE LINHA; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA); SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GABINETE EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; 3 LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL: NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
20	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAGEM ON-LINE - POTÊNCIA: 1200 VA - TENSÃO ENTRADA: MONOVOLT 115/127V~ - TENSÃO SAÍDA: 115V~ - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM - FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.5 - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 - CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 NO PAINEL TRASEIRO + EXTENSÃO ELÉTRICA GRATUITA) - TEMPO DE NOMIA: 55 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6" - ESTABILIZADOR INTERNO: FILTRO DE LINHA - FORMATO: TORRE - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA - BATTERY SAVER MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH - FUNÇÃO TRUE RMS - AUTOTESTE - RECARREGADOR STRONG CHARGER - DC START - CIRCUITO GNETIZADOR - SINALIZAÇÕES: LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS	UND	50	SMS-STATION II 1200VA	R\$ 546,00	R\$ 27.300,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

13



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - ALARME AUDIOVISUAL - BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS - FUNÇÃO MUTE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL). APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.					
21	NOBREAK CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA: POTENCIA 1800VA/1260W BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127/220V~ COM SAÍDA 115V~; SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO UPSESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTERNOS 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14.136 + EXTENSÃO GRATIS COM 4 OMADAS = 9 TOMADAS 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE (BLACKOUT); RUIÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE) . APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	60	SMS- NET4+EXPER T 1800BI	R\$ 880,00	R\$ 52.800,00
22	HD EXTERNO CAPACIDADE:2TB REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS, MACOS E DISTRUBUIÇÕES LINUX MAIS POPULARES (BASEADOS EM DEBIAN, UBUNTU E FEDORA), PORTA USB 3.0 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM), GUIA RÁPIDO, GARANTIA:12 MESES. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	150	SEAGATE- STKM 2000400	R\$ 499,00	R\$ 74.850,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

14



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

23	HD EXTERNO CAPACIDADE:1TB REQUISITOS DE SISTEMA: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS SISTEMAS WINDOWS, MACOS E DISTRUBUIÇÕES LINUX MAIS POPULARES (BASEADOS EM DEBIAN, UBUNTU E FEDORA), PORTA USB 3.0 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, CABO USB 3.0 DE 18 POLEGADAS (45,72 CM), GUIA RÁPIDO, GARANTIA:12 MESES. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	200	SEAGATE-STKM 1000400	R\$ 382,00	R\$ 76.400,00
24	PENDRIVE CONEXÃO: USB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB	UND	300	MULTILASER-PD587	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
25	PENDRIVE CONEXÃO: USB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB	UND	400	MULTILASER-PD588	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
26	PENDRIVE CONEXÃO: USB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32GB	UND	500	MULTILASER-PD589	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
27	PENDRIVE CONEXÃO: USB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64GB	UND	200	MULTILASER-PD590	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
28	MICROFONE SEM FIO DUPLO POTÊNCIA:10 MW-30MW RESPOSTA FREQUÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ FREQUÊNCIA: 550 - 690 MHZ RELAÇÃO S/N: 96 DB RECEPTOR: RLX ALIMENTAÇÃO: 12V DC CONSUMO: 500 MA DISTRORÇÃO: <, 0,3 % TRANSMISSOR: LHT FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 630 - 690 MHZ DISTRORÇÃO HARMÔNICA: <, -50 DB BATERIA: 2 PILHAS X AA (1,5V) TEMPO DE VIDA DAS PILHAS: 5 HORAS DE USO CONTINUO (PILHAS ALCALINAS) CONSUMO DO TRANSMISSOR: =110MA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. APRESENTAR MARCA E MODELO. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATALOGO DO FABRICANTE.	UND	70	LE SON-LS902	R\$ 429,00	R\$ 30.030,00
29	CAIXA AMPLIFICADA ALTO-FALANTE: 1X WOOFER DE 15" DRIVER: 1X DRIVER DE TITÂNIO POTÊNCIA MS: 200W 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ENTRADA MIC BALANCEADA COM ONECTORES	UND	25	STANER-PS1501	R\$ 1.330,00	R\$ 33.250,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

15



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	XLR E TRS 1/4" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD CONEXÃO VIA BLUETOOTH RECEPTOR DE FM LEITOR USB / SD CARD SAÍDA DE LINHA: XLR RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. APRESENTAR MARCA E MODELO. E CATALOGO					
30	CAIXA DE SOM ESTILO TORRE MODOS FLASH LIGHTS: SIM. POTÊNCIA (W RMS): 1500. CONEXÕES: BLUETOOTH, ENTRADA, AUXILIAR, USB E MICROFONE FUNÇÕES: EQUALIZADOR, RADIO E FM. QUANTIDADE DE TWEETERS: 1. QUANTIDADE DE SUBWOOFERS: 2 SUBWOOFERS DE 12". ANTENA:FM TIPO FIO. ACESSÓRIOS: CABO AUXILIAR RCA/RCA; CABO AUXILIAR RCA/P2; MANUAL DE USUÁRIO; CABO DE ALIMENTAÇÃO. VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V. BOTÃO: "EX BASS" PARA REFORÇO DE SONS GRAVES. DISPLAY: LCD DIGITAL. FUNÇÃO: CONTROLE DE ECO PARA MICROFONE.LOCOMOÇÃO: ALÇAS E RODINHAS PARA TRANSPORTE. GARANTIA: 1 ANO. APRESENTAR MARCA E MODELO. E CATALOGO	UND	35	PHILCO-PCX 15000	R\$ 1.870,00	R\$ 65.450,00
34	DISCO INTERNO SATA 3,5" 1 TB - CAPACIDADE: 10 TB; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM; - INTERFACE: SATA III 6.0 GB/S; - CACHÊ: MAIOR OU IGUAL A 256 MBYTES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE ST10000VE0008 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU S IMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	40	SEAGATE- ST1000DN010	R\$ 273,00	R\$ 10.920,00
35	DISCO INTERNO SSD SATA 2,5" 500GB - CAPACIDADE: 500GB; - FORMATO: 2.5 ". - COM	UND	150	CRUCIAL- BX500	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

16



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	TECNOLOGIA 3D NAND; - INTERFACE: SATA III 6.0 GB/S; - LEITURAS: MAIOR OU IGUAL A 560MB/S; - GRAVAÇÕES: MAIOR OU IGUAL A 530MB/S. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: WD BLUE 3D NAND WDS500G2B0A OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".					
36	DISCO INTERNO SSD NVME M2 500GB - CAPACIDADE: 500GB - FORMATO: M.2 2280; - COM TECNOLOGIA 3D NAND	UND	130	KINGSTON-SA2000M8	R\$ 248,00	R\$ 32.240,00
37	DISCO INTERNO SSD SATA 2,5" 1TB - CAPACIDADE: 1TB; - COM TECNOLOGIA 3D NAND; - INTERFACE: SATA 6.0 GB/S; - LEITURA: MAIOR OU IGUAL A 560MB/S; - ESCRITA: MAIOR OU IGUAL A 510MB/S - FORMATO: 2.5 ". MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CRUCIAL MBX500 3D NAND CT1000MX500SSD1 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	50	CRUCIAL-CT1000BX500 SSD1	R\$ 575,00	R\$ 28.750,00
38	DISCO EXTERNO 2TB USB - INTERFACE: USB 3.0; - CAPACIDADE: 5TB; - LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; - CABO USB INCLUSO; - ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO; - FORMATO: 3.5 ". MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE STKM5000400 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	100	SEAGATE-STKM 2000400	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
39	PLACA DE REDE PCI-E - INTERFACE 32-BIT PCI-E; - 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; - TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX; - CONTROLE DE FLUXO CONTROLADO DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); - CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK TG- 3468 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU	UND	80	TP LINK-TG 3468	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

17



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".					
40	WEBCAM COM MICROFONE - COR: PRETO; - INTERFACE: USB; - TIPO DE SENSOR: CMOS; - CONTRASTE: OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICO; - ALCANCE DE FOCO: DE NO MÍNIMO 50 MM ATÉ O INFINITO; - MICROFONE COM ABSORÇÃO DE SOM E REDUÇÃO DE RÚIDO; - CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A LAPTOPS E MONITORES LCD OU CRT; - COMPRIMENTO DO CABO USB: MAIOR OU IGUAL A 1,35 M; - RESOLUÇÃO HD 1920X 1080P; - SISTEMA DE AUTOFOCO QUE POSSUI FOCAGEM AUTOMÁTICA E MANTÉM AS IMAGENS SUPER NÍTIDAS; - TAXA DE QUADRO: ATÉ 30 FPS;	UND	150	C3 TECH-WB-100BK	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
41	MEMÓRIA 8GB DDR4 - TIPO DE MÓDULO: 288 PINOS DDR4 SDRAM; - CAPACIDADE: 8 GB; - FREQUÊNCIA: MAIOR OU IGUAL A 2133MHZ. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CRUCIAL CB8GU2666 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	150	CRUCIAL-CB8GU2666	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
42	MEMÓRIA 8GB DDR3 - RECURSOS AVANÇADOS TIPO: 240 PINOS DDR3 SDRAM; - CAPACIDADE: 8GB; - VELOCIDADE: MAIOR OU IGUAL A 1333MHZ. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CORSAIR CMV8GX3M1A1333C9 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	145	CORSAIR-CMV8GX3M1A1333C9	R\$ 59,00	R\$ 8.555,00
43	PLACA VÍDEO 2GB - MEMÓRIA VÍDEO: 2GB; - TIPO MEMÓRIA: GDDR3; - INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BIT; - SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + HDMI + DVI; - INTERFACE: PCI-EXPRESS 2.0. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PCYES GEFORCE GT 610 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".	UND	45	AFOX GEFORCE-GT610	R\$ 211,00	R\$ 9.495,00
44	CAIXA DE SOM PARA MICRO - COR: PRETO; - IMPEDÂNCIA: MAIOR OU IGUAL A 4A; - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:	UND	100	MULTILASER-SPEAKER SP009	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

18



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	MAIOR OU IGUAL A 20HZ/20KHZ; - POTÊNCIA DE SAÍDA: MAIOR OU IGUAL A 3W; - ALIMENTAÇÃO USB 2.0; - POSSUI 1 SAÍDA AUXILIAR P2 3,5MM; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; - CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL; - POSSUI BOTÕES PARA CONTROLE DO VOLUME E LIGA/DESLIGA. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MULTILASER SPEAKER SP009 OFERTAR "EQUIVALENTE", "OU SIMILAR", "OU DE MELHOR QUALIDADE".					
45	HEADSET COM FIO USB PARA COMPUTADOR - TIPO DE MICROFONE: BIDIRECIONAL; - COR : PRETO; - SOM ESTÉREO DIGITAL; - ALMOFADAS EM COURO, CONTROLES DE ÁUDIO INTEGRADO E MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO; - COMPRIMENTO DO CABO: MAIOR OU IGUAL A 2,33 M; - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: MAIOR OU IGUAL A 32 OHM; - SENSIBILIDADE (HEADPHONE): MAIOR OU IGUAL A 94 DBV/PA +/- 3 DB; - SENSIBILIDADE (MICROFONE): MAIOR OU IGUAL A -17 DBV/PA +/- 4 DB;	UND	30	LOGITECH-H390	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
46	CABO DE REDE INTERNET LAN UTP CAT6 100% COBRE 4 PARES BOBINA C/ 1000 METROS PARA REDES DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE 100/1000MBPS. CABO UTP FLEXIVEL OTIMO ACABAMENTO DE FACIL MANUSEIO C/ ÓTIMO DESEMPENHO UTILIZADOS EM REDES LAN WAN E PROJETOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS. PRODUTO FABRICADO COM ALTO PADRÃO DE EXIGÊNCIA ANATEL. BOBINA DE CABO DE REDE INTERNET LAN UTP CAT6 4 PARES 8 FIOS BOBINA C/ 500 METROS PRETO - BRANCO - AZUL APLICAÇÃO: REDES INTERNAS DE COMMPUTADORES; SWITCH - ROTEADORES - WIFI - REDES	UND	50	FURUKAWA-SOHO PLUS-MAX3	R\$ 538,00	R\$ 26.900,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

19



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	LOCAL LAN WAM BACK BONE CABOS PARA INTERNET REDE DE ALTA PERFORMANCE * ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: - CABO LAN UTP CAT6 - PAR TRANÇADO -TAMANHO: BOBINA 1000M					
48	MINI CAIXA CAIXINHA SOM PORTÁTIL BLUETOOTH MP3 FM SD USB 3W WS-887 PRETOVOCÊ, PODE REPRODUZIR Á,UDIO VIA BLUETOOTH ATRAVÉ,S DE QUALQUER DISPOSITIVO BLUETHOOTH, COMO: TABLETS, IPADS, NOTEBOOKS, SMARTPHONES, IPODS, ETC. CONTROLA O VOLUME E TROCA DE MÚ,SICAS, DIRETAMENTE DA CAIXA DE SOM.COM RADIO FM, SD, USB, MICROFONE PARA FALAR NO CELULAR PELO DISPOSITIVO.PODE TAMBÉM USÁ,-LA COMO UM REPRODUTOR DE MP3 PLAYER ATRAVÉ,S DE CARTÔ,ES MICRO SD E PEN DRIVES (PEN-DRIVES E CARTÁ,O SD, NÃ,O INCLUSOS).PODE TB UTILIZAR A ENTRADA LINE-EM PARA FAZER O MELHOR USO DE SEUS DISPOSITIVOS, COMO: SOM AUTOMOTIVOS, NOTEBOOKS, CELULARES, TABLETS, IPADS, IPODS.COM UM CABO P2 E RCA(NÃ,O INCLUSO) VOCÊ, PODE TRANSFORMAR SEU HOME THEATHER E MICRO SYSTEM EM UM EXCELENTE REPRODUTOR BLUTHOOTH E LEITOR DE MICRO SD.ALÉM DE ESCUTAR AS MUSICAS DO SEU CARTÁ,O MICRO SD E PEN DRIVE É, POSSÍ,VEL COMO ESSA CAIXAA DE SOM, ACESSAR OS DADOS DO CARTÁ,O MICRO SD (EXCELENTE PARA QUEM NÃ,O POSSUI LEITOR MICRO SD EM SEU PC OU NOTEBOOKS).	UND	1300	SPEAKER-WS-887	R\$ 60,00	R\$ 78.000,00
49	GPS PORTÁTIL DIMENSÕES FÍSICAS (LXAXP) 5.4 X 10.3 X 3.3CM; TAMANHO DO VISOR;3,5 X 4.4 CM; 2,2" DIAG (5.6 CM); RESOLUÇÃO DO VISOR240 X 320 PIXELS; TIPO DE VISOR2,2" TRANSREFLECTIVO, 65K CORES	UND	5	GARMIN-ETREX 10	R\$ 1.445,00	R\$ 7.225,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

20



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	TFT; PESO 141.7 G COM PILHAS; BATERIA 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS); RECOMENDAMOS DE NIMH OU LÍTIU; DURAÇÃO DA BATERIA 25 HORAS; RESISTÊNCIA A ÁGUA IPX7; MEMÓRIA/HISTÓRICO 8GB; ACEITA CARTÃO DE DADOS CARTÃO MICROSD™ CARD INCLUSO; PARADAS/FAVORITOS/LOCAIS 2000; ROTAS 200; REGISTRO DE TRAJETO 10.000 PONTOS, 200 ROTAS SALVAS; RECURSOS DE LAZER AO AR LIVRE; MAPAS PRÉ-CARREGADOS COM TOPOGRÁFICO AMÉRICA LATINA; COM POSSIBILIDADE DE ADICIONAR MAPAS. VISUALIZADOR DE IMAGENS, COM INFORMAÇÕES OBRE SOL E LUA. GARANTIA: 1 ANO. APRESENTAR MARCA E MODELO.					
50	PLASTIFICADORA, LAMINADORA E REFILADORA MATERIAL: METAL, PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA: 365W (220V). CORRENTE ELÉTRICA: 2,4A. INDICADORES LUMINOSOS: LED VERMELHO - INDICADOR DE ENERGIA E LED VERDE - PRONTO PARA USO. LARGURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO/LAMINAÇÃO: 230MM. LARGURA MÍNIMA DE PLASTIFICAÇÃO/LAMINAÇÃO: 55MM. ESPESSURA PARA PLASTIFICAÇÃO/LAMINAÇÃO: 80 A 125 MICRAS. VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO/LAMINAÇÃO: 250MM/MIN. TEMPERATURA DE AQUECIMENTO: 100°C A 200°C. PROCESSO DE AQUECIMENTO: 3 A 5 MINUTOS. TEMPERATURA: FRIO (INDICADO PARA LAMINAÇÃO) E QUENTE (INDICADO PARA PLASTIFICAÇÃO). MATERIAL DO FILME DE PLASTIFICAÇÃO/LAMINAÇÃO RECOMENDADO: POLASEAL, BOPP/FOIL (REQUEREM PROTETOR TÉRMICO - NÃO	UND	4	LORBEN-GT6013-1	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO DO CHAPÉU
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	INCLUÍDO - PARA USO NO MODO QUENTE). CAPACIDADE MÁXIMA DE REFILE: ATÉ 3 FOLHAS DE 80G/M² POR VEZ. TIPOS DE CORTE: RETO, ONDULADO OU SERRILHADO. DIREÇÃO DE CORTE: RETO, ANGULAR OU ESCALA. INCLUI: 1 LAMINADORA/PLASTIFICADORA, 1 REFILADORA, 1 CORTADOR DE CANTO ARREDONDADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 39X13,5X8,5CM. GARANTIA: 1 ANO.					
51	GUILHOTINA ESPECIFICAÇÕES: SERIGRAFA COM ESCALA MILIMÉTRICA. POSSUI BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA E RÉGUA DE SEGURANÇA PARA PRENSAR AS FOLHAS. BASE: PINTADA ELETROSTATICAMENTE. CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE (75G): 15 FOLHAS COMPRIMENTO DO CORTE: 330 MM DIMENSÕES DO TAMPO (MM): 394 (L) X 202 (P) DIMENSÕES (MM): 527 (L) X 230 (P) X 68 (A) GARANTIA: 1 ANO.	UND	5	MENNO-GPM 255	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00
52	ALICATE CRIMPADOR RJ45 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: PARA CRIMPAR CABOS: RJ-45, 6P, 8P E RJ - 11/12, 6P, 8P; SK 5 USO PROFISSIONAL; CORTA E DECAPA O CABO LAN CAT SK 5 BLINDADO; INDICADO PARA CRIMPAR E DECAPAR CABOS DE REDE E TELEFÔNICOS; CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO.	UND	10	EXBOM-FRM-ACN205	R\$ 45,00	R\$ 450,00
53	FILTRO DE LINHA (REGUA DE ENERGIA) COM 6 TOMADAS TRIPOLAR (PADRAO NOVO NBR) - ANTI CHAMAS, ESPACAMENTO ENTRE AS TOMADAS 2MM, CHAVE LIGA / DESLIGA, BIVOLT AUTOMATICO (110V/220V), CHAVE DISJUNTOR REARMAVEL CORRENTE MAXIMA 10 A, LUZ INDICADORA DE LED, TOMADAS E PLUGUES 2P + T (NOVO PADRAO BRASILEIRO), COM FUSIVEL DE PROTECAO CONTRA	UND	150	NATICON-FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

22



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	RAIOS E PICOS DE ENERGIA DESARMAVEL, CABO 1.00 METRO, COM FUROS PARA FIXACAO NA HORIZONTAL OU VERTICAL, PRODUTO NACIONAL					
54	FONTE ALIMENTADORA PARA COMPUTADOR ATX 850W, 24 PINOS, FULL MODULAR, ILUMINACAO RGB, LUZ LED RGB, POSSUI 16 MODOS DE LUZ, CERTIFICACAO 80 PLUS GOLD OURO INTERNO 115V, VENTILADOR DE RESFRIAMENTO INTELIGENTE DE CONTROLE TERMICO DE 13CM DE 03 VIAS PARA GARANTIR QUE O SISTEMA E PC PROFISSIONAL FUNCIONE SOB CARGA PESADA, DAS POTENTES VENTONHAS DE LEVITACAO MAGNETICA, SILENCIOSA, TAMANHO APROXIDO 16X15X86CM	UND	30	BRX/ATX- B-S850W	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
55	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL REGULADA POTENCIA 30W PARA TELEFONE SEM FIO, CALCULADORA ELETRONICA, NOTEBOOK, TABLETS, CAMERA FOTOGRAFICA, CAIXA DE SOM, HUBS, SWITCHS E ROTEADOR - BIVOLT AUTOMATICO, TESA0 ENTRADA 100V - 240V AC, TENSAO DE SAIDA 3.0 A 3 / 4.5 / 6 / 7.5 / 9 / 12V, POTENCIA 30W, CORRENTE DE SAIDA 3.0 AMPERES, CABO 60 CENTIMETROS. COM 7 PLUGUES/PINOS DE CONEXAO CAMBIAVEIS AO CABO 6.3X3.0MM (VERDE), 5.5X3.0MM (BRANCO), 6.0X4.4MM (AMARELO COM PINO CENTRAL), 4.0X1.7MM (AMARELO 2), CONECOTOR P1 3.5MM, 3.5X1.35MM (VERMELHO), 2.315X0.7MM (AMARELO FINO).	UND	250	IT- BLUE-LE-2561	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
56	FONTE UNIVERSAL PARA BATERIA DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA NOTEBOOK - COM CABO DE FORCA 1,5MTS, MODELO BIVOLT (100- 240VAC), TENSAO ENTRADA 100V-240V, FREQUENCIA 50-60HZ, FORCA POTENCIA 90W, TENSAO 19 VOLTS, COM 9 MEDIDAS	UND	30	KNUP-KP-525A	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

23



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	<p>CONECTORES: FOR HP: 6.3/4.0MM, A- 6.2/3.0MM, B- 5.5/2.5MM, C5.5/2.1MM, D- 5.5/1.7MM, E- 4.8/1.7MM, F- 4.0/1.7MM, G- 3.5/1.35MM, H- 4.0/3.5MM, COM PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, EXCESSO DE CORRENTE, EXCESSO DE TEMPERATURA, SISTEMA DE REGULACAO DE TENSAO, CORRENTE 2,1A, CERTIFICADO PELO INMETRO, SENDO PRODUZIDO NO PADRAO NBR 14136, COR PRETO, DIMENSOES APROXIMADA 11,1X5,1X3,0CM (CXLXA), GARANTIA 12 MESES GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.</p>					
58	<p>LEITOR DE CODIGO DE BARRAS SEM FIO, LASER LED DISTANCIA 650 20NM, USB 2,0 LASER WIRELESS, TIPO DE SCANNER BI-DIRECIONAL AUTOMATICO, BATERIA 1200MAH, ALIMENTACAO 5VDC (VIA PORTA USB), DISTANCIA DE COMUNICACAO 300MTS EM AREA ABERTA, COMPACTO, DESIGN ERGONOMICO, BOTAO DE CAPTURA, LEITURA PRECISA E DECODIFICACAO RAPIDA DE TODOS OS CODIGOS DE BARRAS, SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTECAO CONTRA QUEDA, SUPORTE A MULTI LINGUAGEM, MATERIAL ABS + PVC + PC REVESTIMENTO EMBORRACHADO PARA MELHOR APOIO SOBRE A MESA E PROTECAO DO APARELHO, COM TECNICAS AVANCADAS POSSUI UM AMPLO ANGULO DE LEITURA VIA BEEP E LED INDICADOR, SUA LINHA MAIS FINA PROPORCIONA MAIOR PRECISAO E RAPIDEZ NA LEITURA, PROGRAMADO PARA MELHOR LEITURA DE CODIGOS INCOMPLETOS OU BAGUNCADOS, CABO 1,67MTS, ADAPTADOR/RECEPTOR USB, COM SUPORTE, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5X17X10,5CM (LXAXP).</p>	UND	18	BAISEC- SEM FIO	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

59	ROTEADOR PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AX/AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11AX/N/G/B 2.4 GHZ - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL: 1201MBPS EM 5GHZ, 574MBPS EM 2.4GHZ - FUNÇÕES WIRELESS: ATIVAR/DESLIGAR RÁDIO SEM FIO, WMM, ESTATÍSTICAS SEM FIO - SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS WPA/WPA2/WPA3 - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: < 20DBM (2.4GHZ), < 23DBM (5.15GHZ-5.25GHZ) / FCC: < 30DBM (2.4GHZ & 5.15GHZ-5.825GHZ) - AGENDAMENTO WIRELESS: SUPORTE PARA AGENDAMENTO WIRELESS DE 2.4GHZ E 5GHZ - TECNOLOGIA MESH: COMPATÍVEL COM EASYMESH E SUPORTA 802.11K/V/R SOFTWARE - QOS: QOS DE HARDWARE, CLASSIFICAÇÃO DE FLUXO - MODOS DE OPERAÇÃO: ROTEADOR, ACCESS POINT - TIPO DE WAN: IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP (MULTI-EWAN) - GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO - DHCP: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO - REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, ACIONAMENTO DE PORTAS, UPNP, DMZ - DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP - VPN PASS-THROUGH: IPSEC, PPTP, L2TP - CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, LISTA BRANCA, LISTA NEGRA - FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI, VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP E MAC - PROTOCOLOS: IPV4, IPV6 - CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: MUTI-SSID, TX BEAMFORMING, MU-MIMO, DL/UL OFDMA, AIRTIME FAIRNESS,	UND	150	TP-LINK-ARSHER AX12	R\$ 134,00	R\$ 20.100,00
----	---	-----	-----	---------------------	------------	---------------

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
 licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

25



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	REDE DE CONVIDADOS - VPN SERVER: PPTP, OPENVPN, IPSEC					
61	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS + CAPACIDADE SWITCH 9.6GBPS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASE EM PLÁSTICO, LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR, COR PRETO.	UND	20	TP-LINK-ASHER AX 12	R\$ 1.492,00	R\$ 29.840,00
62	CABO DE FORÇA/ENERGIA 10A 1,5MTS - NOVO PADRÃO TRIPOLAR PARA PP 3 X 0,75 MM² (COMPUTADORES, MONITORES, FONTE, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS), 1ª LINHA QUALIDADE, COR PRETO, PADRÃO ABNT, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	50	SOLUÇÃO-2623/28	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
64	MINI RACK 5U X 350MM ECONOMIC PLUS COM BANDEJA FIXA COM VISOR ACRÍLICO - ACOMPANHA 2 CHAVES. MINI RACK 5U X 350MM LINHA ECONOMIC. PRODUTO IDEAL PARA INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, CFTV, CABOS ESTRUTURADOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA. GABINETE PARA AMBIENTES INTERNOS INDICADO PARA ACOMODAÇÃO E PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO SOLDADO. PERMITE A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR. BANDEJA FIXA SOLDADA 230MM. VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS.. PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO COM VISOR DE ACRÍLICO. CHAVES DE SEGURANÇA. TRATAMENTO DO AÇO COM ANTICORROSIVOS E DESENGRAXANTES BIODEGRADÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI TEXTURIZADA.. DIMENSÕES: A: 250MM X L: 500MM X C: 350MM.	UND	50	MAX ELETRON-RACK 19"5U PLUS	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00
65	RACKS E ACESSÓRIOS PARA SERVIDOR E TELECOM - DESCRIÇÃO: - RACK EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL /	UND	10	BIHOUSE TELECOM-RACK SERVIDOR	R\$ 1.805,00	R\$ 18.050,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

26



MORRO DO CHAPÉU
 PREFEITURA

LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 CNPJ: 13.717.517/0001-48

	<p>MODULAR ESTRUTURA: TOTALMENTE PARAFUSADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020. BASE: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PASSAGEM DE CABO. PÉS NIVELADORES CONFECCIONADOS EM AÇO E POLIPROPILENO. PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM VISOR DE ACRÍLICO FUMÊ DE ESPESSURA DE 2 MM E FECHADURA ESCAMOTEÁVEL. PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHOS RÁPIDOS EM POLIAMIDA. TETO: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) VENTILADORES. CABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ACOMPANHA KIT DE 1º E 2º PLANOS, COM FUROS DE 9,9MM PARA PORCA GAIOLA - RACK SERVIDOR PADRÃO 19" - POR FAVOR CONSULTAR DISPONIBILIDADE, PODEMOS NÃO TER EM ESTOQUE NO MOMENTO, TEMPO DE PRODUÇÃO DE 8 A 10 DIAS ÚTEIS. - - TEMOS TODOS MODELOS E TAMANHOS. PISO / PAREDE / OUTDOOR / COLUNA / ESTRUTURAL / ABERTO / E LINHA COMPLETA DE ACESSÓRIOS. RACK PISO 32U X 1100MM MEDIDAS E PESO ALTURA = 1,59 CM / LARGURA = 0,60 CM / PROFUNDIDADE 1,10 CM 68 KGS</p>				
--	--	--	--	--	--



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 028/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

28



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. -SEO.
2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS.

2012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE: 02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO

UNIDADE: 2155 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO.

2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO

UNIDADE: 02.95.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - GABIN

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE: 02.02.01 GABINETE DO VICE - PREFEITO - GABIN V

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 02.08.04 CASA CIVIL

2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA CIVIL

UNIDADE: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

UNIDADE: 02.04.01 CONTROLADORIA GERAL - CG

2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.11.02 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

2097 - GESTÃO DA PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI.

2100 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PAB

2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA

2134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

29



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU
2032 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2084 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA
2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2086 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
2108 - MANUT. DAS AÇÕES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UPA
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAMU
2165 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBUCOS DE SAUDE
16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS. SOCIAL - FNAS
16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIS. SOCIAL
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
15400000 - TRANSFERNCLAS DO FUNDEB - IMPOSLOS E TRANSLERENCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENLAGSO DA UNISO -VAAF
15420000 - TRANSFEREERAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAGAO DA UNIAO -VAAT
15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

30



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- 12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.
- Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.
- II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
- III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

- I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 23 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

DIONE DA SILVA PEREIRA - ME

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Dione da Silva Pereira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 224/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 028/2024** e do Processo Administrativo nº 224/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº – 04.338.231/0001-60
ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, Nº 512, QUARTA PARADA,
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-SÃO PAULO - CEP: 03.175-010
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
CPF nº 276.814.568-80 RG Nº: 28.460.539-6 SSP/SP
TELEFONE(S) Nº (11) 97255-41110 / 94111-2132
EMAIL(S): jkcomercial04338@gmail.com
VALOR ESTIMADO: R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	REFIL PARA ECOTANK PRETO, REFERÊNCIA IMPRESSORA EPSON L110/L3150, REFERÊNCIA TINTA T544120, 65 ML.	UND	25	J & K COMPATÍVEL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
32	REFIL PARA ECOTANK CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA EPSON L110/L3150, REFERÊNCIA TINTA T544220, 65 ML.	UND	30	J & K COMPATÍVEL	R\$ 7,50	R\$ 225,00
33	REFIL PARA ECOTANK AMARELA, REFERÊNCIA IMPRESSORA EPSON L110/L3150, REFERÊNCIA TINTA T544420, 65 ML.	UND	26	J & K COMPATÍVEL	R\$ 7,50	R\$ 195,00

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e seu respectivo **Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 028/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PUB. -SEO.
2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS.

2012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE:02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO

UNIDADE:2155 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO.

2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO

UNIDADE: 02.95.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - GABIN

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE:02.02.01 GABINETE DO VICE - PREFEITO – GABINV

2109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 02.08.04 CASA CIVIL

2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA CIVIL

UNIDADE: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO

UNIDADE: 02.04.01 CONTROLADORIA GERAL – CG

2004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.11.02 _ FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

2097 - GESTAO DA PROTEÇÃO E ATEND.ESPECIAL A FAMILIA E INDIVIDUOS -PAEFI.

2100 - GESTAO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD PAB

2102 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

2103 - GESTAO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BASICA

2134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

3



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2032 - MANUTENCAO DAS AÇOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORCAMENTARIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA ATENÇÃO BASICA
2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE VIGILANCIA SANITARIA
2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2086 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
2108 - MANUT. DAS AÇOES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA UPA
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE SAMU
2165 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBUCOS DE SAUDE
16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS. SOCIAL - FNAS
16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIS. SOCIAL
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
15400000 - TRANSFERSNCLAS DO FUNDEB - IMPOSLOS E TRANSLERENCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERSNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENLAGSO DA UNISO -VAAF
15420000 - TRANSFEREERAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAGAO DA UNIAO -VAAT
15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
- III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
- IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
 - Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

4



CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 23 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

CONTRATADA:

J & K COMERCIAL LTDA

Alessandra Cristina de Souza Franco
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 224/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 028/2024** e do Processo Administrativo nº 224/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº – 27.975.551/0003-99**
ENDEREÇO: **AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG, Nº 1.066, CAIXA POSTAL 290, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LINHARES-ESPIRITO SANTO - CEP: 29.900-020**
REPRESENTANTE LEGAL: **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**
CPF nº **029.555.641-25** RG Nº: **2.673.712 SSP/DF**
TELEFONE(S) Nº **(61) 3968-9919**
EMAIL(S): **licitacao@vanguardadf.com.br**
VALOR ESTIMADO: **R\$ 15.538,25** (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 2 PORTAS EXTERNO + CAPACIDADE 1TB, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASE EM PLÁSTICO, LEDS INDICADORES NA PARTE SUPERIOR, COR PRETO	UND	25	TP-LINK TL – SG2218	R\$ 621,53	R\$ 15.538,25

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e seu respectivo **Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 028/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PUB. -SEO.
2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS.

2012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE:02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO

UNIDADE:2155 MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO.

2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO

UNIDADE: 02.95.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - GABIN

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE:02.02.01 GABINETE DO VICE - PREFEITO - GABINV

2109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 02.08.04 CASA CIVIL

2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA CIVIL

UNIDADE: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO

UNIDADE: 02.04.01 CONTROLADORIA GERAL - CG

2004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.11.02 _ FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

2097 - GESTAO DA PROTEÇÃO E ATEND.ESPECIAL A FAMILIA E INDIVIDUOS -PAEFI.

2100 - GESTAO DAS ACOES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD PAB

2102 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

2103 - GESTAO DAS ACOES DA PROTEÇÃO BASICA

2134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA

2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

www.morrodochapeu.ba.gov.br

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

[@prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)

Ouvidoria (74) 3653-2929

(74) 3653-1054

3



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2086 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
2108 - MANUT. DAS AÇÕES DO GEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UPA
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAMU
2165 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
16000000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
16600000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS. SOCIAL - FNAS
16610000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIS. SOCIAL
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNISO -VAAF
15420000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO -VAAT
15500000 - TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO
15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

5



CLÁUSULA XI - DA INEXEÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa, de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 23 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Felipe Gonçalves Nova da Costa
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 224/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 028/2024** e do Processo Administrativo nº 224/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº – 52.504.817/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA IBERDADE, Nº 3.230, GALPÃO G3D, ANEXO E, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BAYEUX-PARAÍBA - CEP: 58.111-400

REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA WANDERLEY COSTA

CPF nº 103.789.284-49 RG Nº: 670811 SDS/PE

TELEFONE(S) Nº (81) 9.9396-33038

EMAIL(S): licita4@legacyatacado.com.br / licitacao@legacyatacado.com.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.678,80 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CABO HDMI DE 10 METROS COM RESOLUÇÃO 4K (4096X2048) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ PARA IMAGENS FLUIDAS E DETALHADAS. COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA (21:9), OFERECE CONEXÃO DE ALTA QUALIDADE PARA DISPOSITIVOS DE VÍDEO E ÁUDIO.	UND	120	EXBOM CBX – H100SM	R\$ 38,99	R\$ 4.678,80

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2024** e seu respectivo **Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 028/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PUB. -SEO.
2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS.

2012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE:02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO

UNIDADE:2155 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO.

2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO

UNIDADE: 02.95.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - GABIN

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE:02.02.01 GABINETE DO VICE - PREFEITO – GABIN V

2109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 02.08.04 CASA CIVIL

2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA CIVIL

UNIDADE: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO

UNIDADE: 02.04.01 CONTROLADORIA GERAL – CG

2004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.11.02 _ FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

2097 - GESTAO DA PROTEÇÃO E ATEND.ESPECIAL A FAMILIA E INDIVIDUOS -PAEFI.

2100 - GESTAO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD PAB

2102 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

2103 - GESTAO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BASICA

2134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2032 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

(74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

3

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2086 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
2108 - MANUT. DAS AÇÕES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UPA
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAMU
2165 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS. SOCIAL - FNAS
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIS. SOCIAL
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNISO - VAAF
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- efetuar o pagamento ajustado; e
- dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

5



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 23 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

CONTRATADA:

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Ana Maria Wanderley Costa
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 224/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 028/2024** e do Processo Administrativo nº 224/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº – 40.490.183/0001-60
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 643, BAIRRO SANTA TEREZINHA,
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PARANÁ - CEP: 85.506-040
REPRESENTANTE LEGAL: THAILA SAJANA ANDREATTA DA SILVA
CPF nº 107.291.639-89 RG Nº: 11.131.209-5
TELEFONE(S) Nº (81) 9.9396-33038
EMAIL(S): t.l.solucoes@hotmail.com
VALOR ESTIMADO: R\$ 29.199,50 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	SOLUÇÃO DE WI-FI EMPRESARIAL 802.11AC MÚLTIPLO ACESSÍVEL. EQUIPADO COM A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WAVE 2 MÚLTIPLO. O OFERECE VELOCIDADES WI-FI DUAL BAND DE ATÉ 1350 MBPS PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - INTERFACE: PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) 1 (SUPPORTA A IEEE802.3AF POE E POE PASSIVO) - TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: SIM - BOTÕES: RESET - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AF/A, POE PASSIVO 24V - CONSUMO DE ENERGIA: 12.6W - TIPO DE ANTENA: 3 INTERNAS OMNI , 2.4GHZ: 4DBI, 5GHZ: 5DBI - HARDWARE WATCH DOG: SIM - PADRÕES WIRELESS: IEEE	UND	50	TP-LINK EAP 225	R\$ 583,99	R\$ 29.199,50

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

<p>802.11AC/N/G/B/A - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ - TAXA DE SINAL: 5GHZ: ATÉ 867MBPS, 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS - MÚLTIPLOS SSIDS: (ATÉ 16 SSIDS, 8 PARA CADA BANDA) - SEGURANÇA WIRELESS: PORTAL CATIVO DE AUTENTICAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC WIRELESS, ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES, MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN, DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO, SUPORTE 802.1X - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: 20DBM(2.4GHZ,EIRP), 23DBM(5GHZ,EIRP) FCC: 24DBM(2.4GHZ), 22DBM(5GHZ) - GERENCIAMENTO CENTRALIZADO: OMADA CLOUD- BASED CONTROLLER, OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC300),(OC200),OMADA SOFTWARE CONTROLLER - ACESSO VIA NUVEM: YES (THROUGH OC300, OC200, OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER, OR OMADA SOFTWARE CONTROLLER) - SOFTWARE EAP CONTROLLER: SIM - ALERTAS POR E-MAIL: SIM - CONTROLE DE LED ON/OFF: SIM - CONTROLE DE ACESSO PARA GERENCIAMENTO MAC: SIM - SNMP: V1,V2C - LOGIN DE SISTEMA LOCAL/REMOTO SYSLOG: SYSLOG LOCAL/REMOTO - GERENCIAMENTO POR WEB: HTTP/HTTPS</p>					
--	--	--	--	--	--

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 028/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.12.01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS.E SER. PUB. -SEO.
2023 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS.

2012 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

UNIDADE:02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO

UNIDADE:2155 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

UNIDADE: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO.

2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO

UNIDADE: 02.95.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - GABIN

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE:02.02.01 GABINETE DO VICE - PREFEITO – GABIN V

2109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

UNIDADE: 02.08.04 CASA CIVIL

2183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA CIVIL

UNIDADE: 02.03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO

UNIDADE: 02.04.01 CONTROLADORIA GERAL – CG

2004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASSISTENCIA SOCIAL

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENV. E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.11.02 _ FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

2097 - GESTAO DA PROTEÇÃO E ATEND.ESPECIAL A FAMILIA E INDIVIDUOS -PAEFI.

2100 - GESTAO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD PAB

2102 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

2103 - GESTAO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BASICA

2134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

2067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2032 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2084 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2086 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
2108 - MANUT. DAS AÇÕES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UPA
2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAMU
2165 - MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS,
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS. SOCIAL - FNAS
16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIS. SOCIAL
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15410000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNISO -VAAF
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO -VAAT
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo de 10 (dez) dias, de forma parcelada, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

5



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

7



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 23 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

CONTRATADA:

T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Thaila Saiana Andreatta da Silva
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – DIONE DA SILVA PEREIRA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.149.511/0001-30.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morro do Chapéu/Ba (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 64 e 65).

Valor Global estimado: R\$ 1.776.457,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 23 de agosto de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – J & K COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.338.231/0001-60.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morro do Chapéu/Ba (Lotes 31, 32 e 33).

Valor Global estimado: R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 23 de agosto de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – VANGUARDA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morro do Chapéu/Ba (Lote 60).

Valor Global estimado: R\$ 15.538,25 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 23 de agosto de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.504.817/0001-09.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morro do Chapéu/Ba (Lote 63).

Valor Global estimado: R\$ 4.678,80 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 23 de agosto de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 028/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.490.183/0001-60.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morro do Chapéu/Ba (Lote 66).

Valor Global estimado: R\$ 29.199,50 (vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 23 de agosto de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.822.771/0001-18.

CONTRATADA – FERNANDA NERI DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada a Rua Coronel Souza Benta, nº 462, Bairro Rodoviária, Morro do Chapéu - Bahia, CEP: 44.850-000, portadora do RG sob nº 20.xxx.xxx-67 SSP/BA e CPF sob nº 065.xxx.xxx-70, inscrita no Conselho de Classe CRP-03/24980.

OBJETO – Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde, como PSICOLOGO - CLINICO, com carga horária de 30 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – art. 79 inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência 31 de dezembro 2024.

Valor Global do Contrato: 10.000,00 (dez mil reais).

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Morro do Chapéu-BA, 28 de agosto de 2024.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita Municipal

Eliete Pinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 188/2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 10.822.771/0001-18
CONTRATADA - **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**
CNPJ sob o nº 04.014.774/0001-22
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL
ELIETE PINHO DOS SANTOS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 330/2021**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA
CONTRATADO – **LUCAS ROCHA DOS SANTOS**.
CPF sob o nº 028.xxx.xxx-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 456/2024 - "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MORROPREV, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 456, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MORROPREV, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu - IPSMMC, representantes dos segmentos seguintes:

I - PODER EXECUTIVO

Titular - Jader Jaques Prazeres Fernandes Filho

Suplente – Rubinéia Souza Barreto

Titular - Gean Carlos Rocha

Suplente – Gilvania Rocha Dourado

Titular - Jackson Ferreira da Silva

Suplente - Wliara Miranda Rocha

II - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular – Aparecido Barbosa de Souza

Suplente - Amauri Silva de Oliveira



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Titular – Rodrigo Oliveira da Silva
Suplente - Edenilson de Souza Pereira

**III - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO DO
CHAPÉU -SERVIDORES ATIVOS**

Titular – Francijane Silva Santos
Suplente – Edcléia da Silva Oliveira Santos

Titular – Lillian Maria Almeida
Suplente – Marlúcia Alves Ramos

**IV - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORRO
DO CHAPÉU -SERVIDORES INATIVOS**

Titular - Araci de Oliveira Gomes
Suplente – Aryana Costa Nascimento

Titular - Eucilene Souza Macedo
Suplente – Maria Nildes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu – Bahia, 28 de agosto de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA